PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 011/2021, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Elio Bolzon Junior, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, em conformidade com o Decreto Municipal nº 087/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: 02 de julho de 2021.

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca dos itens;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, com apresentação de planilha dos itens com a marca e o valor unitário/total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação;

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;

9.11.3. Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. Ao fornecedor fica a ciência e obrigatoriedade de que durante todo o prazo de vigência e/ou execução do(s) contrato(s) e/ou documento equivalente para as futuras aquisições/prestação de serviços, deverá cumprir todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as determinações e orientações da Administração Municipal e da legislação vigente ou que vir a ser alterada, sobre o tema.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa e penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

24.3. A impugnação poderá ser apresentada por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço marquinho.licitacao@gmail.com ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

24.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Marquinho/PR, em 18 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Objeto:

1.1. Processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 – Justificativa da aquisição:

2.1. A presente aquisição dos equipamentos e materiais hospitalares solicitados, tendo em vista a continuidade da oferta e da realização dos serviços e em atendimento as necessidades e técnicas com a finalidade de implementar, equipar, ofertar melhor suporte e andamento da Secretaria de Saúde, que são de extrema necessidade para o atendimento da população do Município

Esta aquisição visa não só dar continuidade aos serviços públicos essenciais na área da saúde, através dos materiais de consumo, por exemplo, seringas, mascaras, luvas entre outros, como também reestruturar os equipamentos e materiais utilizados na Secretaria de Saúde, que no decorrer do uso diário necessitam de substituições como, por exemplo, termômetros e aparelhos de aferição de pressão arterial, oxímetros entre outros, que trarão benefícios a população assistida a longo prazo com qualidade e em todas as áreas e atendimento.

Considerando que a grande maioria da população do município se encontra em situação de vulnerabilidade social, e necessitam de toda a ajuda possível para a manutenção do seu bem estar físico e emocional, a presente aquisição se faz necessária também para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sendo que o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

3 – Especificação dos bens/serviços:

3.1. As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BR0348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UN EM MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL LISO SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA	UN	500,00	5,51	2.755,00

		EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA.				
002	BR0276839	ÁGUA DESTILADA 10 ML USO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA.	UN	2.500,00	0,45	1.125,00
003	BR0277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. ANTISSÉPTICO LOCAL COM AÇÃO GERMICIDA ACONDICIONADAS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, NÃO RECICLADO, COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS (TAMPA DE ROSCA E BATOQUE). VOLUME 1.000 ML (MIL). APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO.	UN	100,00	6,72	672,00
004	BR0361728	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UN	200,00	12,29	2.458,00
005	BR0395911	AGULHA DESCARTÁVEL 0,3X13MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	16,78	3.356,00
006	BR0395911	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13MM CX C/100UN. ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	18,41	3.682,00
007	BR0397500	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	21,26	4.252,00
008	BR0442137	AGULHA DESCARTÁVEL 0,6X25MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	20,01	4.002,00
009	BR0397523	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7X25MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	17,77	3.554,00
010	BR0397516	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7X30MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	19,54	3.908,00
011	BR0397523	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8X25MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	17,77	3.554,00
012	BR0437408	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40MM CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	200,00	22,05	4.410,00
013	BR0269943	ÁLCOOL 70% GEL ANTISSÉPTICO, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME). VOLUME: 900 GRAMAS. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UN	3.000,00	8,43	25.290,00

		APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO				
014	BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO CONTÉM 500 GRAMAS, CONFORME NBR 14635, 100% ALGODÃO	UN	300,00	15,13	4.539,00
015	BR0279887	ALMOTOLIA 300ML, COR BRANCA, BICO COM TAMPA, BICO RETO, GRADUADO	UN	50,00	5,17	258,50
016	BR0329389	ANDADOR ADULTO, ALTURA REGULÁVEL	UN	10,00	262,72	2.627,20
017	BR0329390	ANDADOR INFANTIL, ALTURA REGULÁVEL	UN	5,00	301,05	1.505,25
018	BR0313866	APARELHO COMPLETO PARA AFERIÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL MODELO ADULTO ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MANGUITO E PERA LIVRES DE LATEX, FECHO EM VELCRO	UN	30,00	188,91	5.667,30
019	BR0444351	ATADURA DE CREPE TAMANHO 08CM X 1,8M COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER 13 FIOS/CM² NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
020	BR0321790	ATADURA DE CREPE TAMANHO: 12CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER 13 FIOS/CM² NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA.	UN	2.000,00	2,73	5.460,00
021	BR0321792	ATADURA DE CREPE TAMANHO: 15CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER 13 FIOS/CM² NÃO É ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA.	UN	2.000,00	3,96	7.920,00
022	BR0444370	ATADURA DE CREPE TAMANHO: 20CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 4% ELASTANO E 16% POLIESTER, NÃO ESTÉRIL, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, OXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA	UN	2.000,00	6,10	12.200,00
023	BR0395341	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS CONTROLE AUTOMÁTICO SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO	UN	2,00	8.961,86	17.923,72

		DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA LICONE DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE				
024	BR0434414	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 40 G, MANGA LONGA, ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS.	UN	10.000,00	6,60	66.000,00
025	BR0442509	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE	UN	5,00	1.144,77	5.723,85

		SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO.				
026	BR0442491	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO	UN	5,00	2.380,87	11.904,35
027	BR0290311	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS, C/ PEDAL, CAPACIDADE APROX. 10 LITRO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	30,00	330,62	9.918,60
028	BR0433102	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO TAPE 5CM X 5M	UN	300,00	37,63	11.289,00
029	BR0382452	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 2000ML COM EXTENSÃO FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM.TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIORTELA PROTETORA DE PELE ANTI-ALERGÊNICA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	UN	1.000,00	5,75	5.750,00
030	BR0432133	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750 ML COM EXTENSÃO COM EXTENSÃO FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM.TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIORTELA	UN	1.000,00	12,03	12.030,00

		PROTETORA DE PELE ANTI-ALERGÊNICA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO				
031	BR0475713	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM OPACA COM 10 UNIDADES + 1 CLIP, OPACA É UMA BOLSA PARA OSTOMIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE DUAS PEÇAS, COMPOSTA DE ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO, ACETATO DE VINILA E ACRILATO DE METIL ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES - PARA ESTOMAS DE 45MM - USO ÚNICO - PRODUTO COM VALIDADE.	UN	200,00	156,17	31.234,00
032	BR0400796	CADEIRA DE BANHO TAMANHO ATÉ 80 KG	UN	5,00	448,37	2.241,85
033	BR0438187	CADEIRA DE BANHO TAMANHO PARA OBESO	UN	3,00	636,60	1.909,80
034	BR0400792	CADEIRA DE RODAS OBESO PNEU INFLAVEL ACIMA DE 100 KG	UN	5,00	891,27	4.456,35
035	BR0400781	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLÁVEL CAPACIDADE ATÉ 80 KG	UN	10,00	899,31	8.993,10
036	BR0453932	CAIXA TÉRMICA SEM TERMOMETRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD), ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO (PU) CAPACIDADE 60 LITROS ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA.	UN	10,00	556,72	5.567,20
037	BR0437177	CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO JELCO18G -LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10,00	164,25	1.642,50
038	BR0437178	CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO JELCO20G. - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10,00	164,00	1.640,00
039	BR0437179	CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO JELCO22G, - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA	UN	10,00	163,25	1.632,50

		EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.				
040	BR0437180	CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO JELCO24G - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10,00	173,50	1.735,00
041	BR0395230	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM PLASTICA, ESTERIL, COMPOSIÇÃO: PVC, ATOXICO, ASPIROGENICO, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA	UN	50,00	31,30	1.565,00
042	BR0454793	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO CONFECCIONADO EM FITAS 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDA COM 50MM DE LARGURA FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.	UN	3,00	126,74	380,22
043	BR0455913	COLAR CERVICAL PEÇA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE A FRATURA NÃO VAI PINO PRETO ELE INJETADO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À	UN	20,00	31,49	629,80

		TRAQUÉIA. TAMANHOS PP, P, M, G E INFANTIL				
044	BR0363482	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS	UN	1.000,00	9,24	9.240,00
045	BR0363485	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 20 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS	UN	1.000,00	14,16	14.160,00
046	BR0363484	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS	UN	500,00	6,00	3.000,00
047	BR0401202	COMADRE, COLETOR DE URINA, IDEAL PARA SEXO FEMININO, PLÁSTICO, ESTILO PÁ, UTILIZADA PARA COLETAR URINA EM PACIENTES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, ACAMADOS EM CASA E/OU HOSPITAL.	UN	4,00	26,46	105,84
048	BR0269978	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, 7,5CM	UN	2.000,00	39,94	79.880,00

		X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA). COM 13 FIOS P/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. TEXTURA UNIFORME, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E ADA, IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, DEVE APRESENTAR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC 59/00 E RDC 95/00 EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE EM AVALIAÇÃO TÉCNICA PELO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCIES) DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.				
049	BR0392883	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE	UN	2,00	3.800,00	7.600,00

		PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.				
050	BR0435410	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, TAMPA E CORPO NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. PLÁSTICA, FORMANDO-SE ASSIM O CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO.E MÁSCARA	UN	30,00	34,71	1.041,30
051	BR0444549	DETERGENTE PROFISSIONAL, A BASE DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO PREVENTIVO E CONSERVADOR NA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS, DESTINADO A REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM REMOÇÃO POR MEIO DE ENXÁGÜE SIMPLES. VOLUME: 1.000 ML (MIL). ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO.	UN	10,00	36,28	362,80
052	BR0461243	ELETRODO ECG ADULTO COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO.CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL.FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO.CONTÉM 50 UNIDADES DE ELETRODO ECG DESCARTÁVEL	UN	10,00	105,41	1.054,10

053	BR0386130	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO	UN	1.000,00	2,20	2.200,00
054	BR0386123	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CONTENDO: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.COM REG. ANVISA Nº 10252420048, REG. MS Nº 10252420048	UN	200,00	2,40	480,00
055	BR0386129	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM FILTRO	UN	1.000,00	1,86	1.860,00
056	BR0272916	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS. ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5,00	214,67	1.073,35
057	BR0437168	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS CONSTITUÍDO CALIBRE 19G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO	UN	1.000,00	13,10	13.100,00
058	BR0278085	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 21G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	UN	500,00	10,56	5.280,00
059	BR0279515	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 23G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO	UN	1.000,00	13,08	13.080,00
060	BR0437343	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 27G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO	UN	500,00	13,11	6.555,00
061	BR0446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UN	500,00	10,09	5.045,00

062	BR0301794	FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 2CM CX. C/24.	UN	10,00	144,08	1.440,80
063	BR0281058	FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL SIMPLES/4-0 C/AGULHA 2,0CM 1/2 CX.C/24	UN	10,00	129,88	1.298,80
064	BR0281318	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	UN	50,00	57,02	2.851,00
065	BR0281323	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 NYLON PRETO, NYLON PRETO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO 7CM. ESTERIL E DE ENCAPSULAMENTO	UN	10,00	57,02	570,20
066	BR0281319	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	UN	100,00	57,02	5.702,00
067	BR0281325	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	UN	100,00	54,27	5.427,00
068	BR0350646	FITA CREPE 18MMX50MTS COR BRANCA.	UN	500,00	4,74	2.370,00
69	BR0437881	FITA MICROPORE 10CM X 10M BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX	UN	1.000,00	13,81	13.810,00
070	BR0437883	FITA MICROPORE 25MM X 10M BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE. COR BEGE. LIVRE DE LÁTEX	UN	1.000,00	4,37	4.370,00
071	BR0437882	FITA MICROPORE 50MM X 10M BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE. COR BEGE. LIVRE DE LÁTEX.	UN	1.000,00	6,81	6.810,00
072	BR0442728	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES CADA	UN	500,00	12,75	6.375,00

073	BR0358131	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES CADA	UN	300,00	12,73	3.819,00
074	BR0427338	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	UN	300,00	12,86	3.858,00
075	BR0380597	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UN	400,00	13,45	5.380,00
076	BR0428642	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY, PARA ÁLCOOL, TAMANHO 500 ML, COM BICO AJUSTÁVEL EM 03 FUNÇÕES OFF, SPRAY OU STREAM. GATILHO COM ALAVANCA ERGONÔMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.COM	UN	500,00	13,43	6.715,00
077	BR0386130	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS - PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES - LIVRE DE BISFENOL-A - TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. - FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML - ATÓXICO OSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE - VOLUME: 500ML.	UN	500,00	2,09	1.045,00
078	BR0339353	GARROTE TUBO DE LATEX ESPESSURA FINA. EM METRO.	UN	20,00	2,99	59,80
079	BR0353076	GLICERINA LIQUIDA FRASCO COM 1 LITRO.	UN	30,00	42,54	1.276,20
080	BR0436058	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAIXA COM 50 UNIDADE	UN	10,00	126,76	1.267,60
081	BR0390591	INFUSOR DUAS VIAS, ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES, COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTER A ESTERILIDADE, POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA COM CONICIDADE DE 6%, PADRAO UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL CONFECCIONADO EM	UN	500,00	1,67	835,00

		PVC FLEXIVEL, ATOXICO, TRANSPARENTE, 2 VIAS CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAIDA, CONECTOR LUER MACHO, POSSUI UM CONECTOR LUER SLIP, COM CONICIDADE DE 6% PADRAO UNIVERSAL, PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO QUE MANTEM A ESTERILIDADE. EMBALADO UNITARIAMENTE.				
082	BR0320756	KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO KITS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR FILTRO (JÁ INSTALADO) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COPO UMIDIFICADOR E CATETER NASAL TIPO DE CONCENTRADOR: DOMICILIA PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% + 3% DE 0,5 A 5 L/MIN MODO DE FLUXO CONTINUO:ATE 5 LPM (LITROS POR MINUTOR ALARMES E INDICADORES:SONORO E LUZES CONSUMO DE ENERGIA: 110V=360W E 220W= 290W MEDIDAS (L X A X C):58 24 CM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13 °C A 32 °C CALTITUDE EM OPERAÇÃO:ATE 2.286 METROS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-34°C A 71°C	UN	2,00	295,32	590,64
083	BR0454602	KIT INALAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO ADULTO QUE CONTENHA: MÁSCARA PLÁSTICA UNIDADE NEBULIZADORA EXTENSÃO PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO ELÁSTICO.	UN	25,00	15,66	391,50
084	-	KIT P/ PRODUÇÃO DE 1000 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONTENDO: - 2KG DE COLA BARRA, - 3.500 KG DE FILTRANTE 32 CM, - 4 KG DE POLIETILENO BRANCO 32 CM, - 0,500 KG DE ELÁSTICO 6 FIOS, - 2 ROLOS DE FITA DECORATIVA 25X100, - 1 ROLO DE FITA PICOTADA 1,8, - 7,200 KG DE MANTA CELULOSE TAMANHO P (SUFICIENTE PARA 300 PEÇAS), - 8,600 KG DE MANTA CELULOSE	UN	12,00	1.203,14	14.437,68

		TAMANHO M (SUFICIENTE PARA 300 PEÇAS), - 9,400 KG DE MANTA CELULOSE TAMANHO G (SUFICIENTE PARA 300 PEÇAS), - 3,800 KG DE MANTA CELULOSE TAMANHO GG (SUFICIENTE PARA 100 PEÇAS).				
085	BR0305706	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA	UN	50,00	51,55	2.577,50
086	BR0381138	LANTERNA CLINICA PARA EXAME LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,00	85,69	257,07
087	BR0445594	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA.	UN	3,00	1.434,92	4.304,76
088	BR0423532	LENÇOL DESCARTÁVEL TAMANHO 0,90 X 2,20 MTS EMBALAGEN COM 10 UNIDADES COR VERDE GRAMATURA: 20G, COM ELÁSTICO	UN	500,00	40,93	20.465,00
089	BR0269946	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL,6,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE	UN	30,00	124,60	3.738,00

		LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS CONTENDO 50 PARES OPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS PRODUTO COM VALIDADE.				
090	BR0269839	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL,7,0-BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, CONTENDO 50 PARES APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS PRODUTO COM VALIDADE. BALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS	UN	30,00	118,80	3.564,00
091	BR0335904	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	500,00	106,94	53.470,00
092	BR0387699	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	500,00	105,93	52.965,00
093	BR0387700	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	500,00	105,39	52.695,00
094	BR0269891	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COMPOSTA PORLÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ	UN	500,00	105,94	52.970,00

		ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES				
095	BR0462413	MACACÃO DE SEGURANGA, EM PROLIPOPILENO TNT LAMINADO, GRAMATURA 60, CAPUZ E ZIPER, IMPERMEAVEL, ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO XXG COM	UN	700,00	107,08	74.956,00
096	BR0462413	MACACÃO DE SEGURANGA, EM PROLIPOPILENO TNT LAMINADO, GRAMATURA 60, CAPUZ E ZIPER, IMPERMEAVEL, ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO XG COM	UN	800,00	92,05	73.640,00
097	BR0462413	MACACÃO DE SEGURANGA, EM PROLIPOPILENO TNT LAMINADO, GRAMATURA 60, CAPUZ E ZIPER, IMPERMEAVEL, ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO GG COM	UN	800,00	92,05	73.640,00
098	BR0462413	MACACÃO DE SEGURANGA, EM PROLIPOPILENO TNT LAMINADO, GRAMATURA 60, CAPUZ E ZIPER, IMPERMEAVEL, ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO G COM	UN	800,00	92,05	73.640,00
099	BR0462413	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS DIMENSÕES 44X24X22CM COM 2 BANDEJAS C/ DIVISÓRIAS. ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS. FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO.	UN	3,00	325,50	976,50
100	BR0452286	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, (BFE) >95% MATERIAL 100% POLIPROPILENO HIPOALERGENICA HIDROREPELENTE NÃO INFLAMÁVEL CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE	UN	2.000,00	36,18	72.360,00
101	BR0454566	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MODELO ADULTO COM TUBO DE O2 COM RESERVATÓRIO NÃO ESTÉRIL	UN	10,00	47,73	477,30

102	BR0313379	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, COM MANTA FILTRANTE PFF-2	UN	2.000,00	10,39	20.780,00
103	BR0359721	MESA DE EXAME CLÍNICO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	5,00	1.346,05	6.730,25
104	BR0447082	MULETA AXILAR DE MADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA, O PAR	UN	5,00	147,70	738,50
105	BR0447075	MULETA DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA TIPO CANADENSE ARTICULÁVEL O PAR	UN	20,00	131,58	2.631,60
106	BR0415963	NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQÜÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS.	UN	2,00	340,70	681,40
107	BR0373528	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ANTI-EMBAÇANTE CÓDIGO: DA-14700 C.A. 14.990	UN	30,00	14,36	430,80

108	BR0470124	OLEO DE GIRASSOL PARA CURATIVOS. 100ML	UN	70,00	10,19	713,30
109	BR0343803	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UN	10,00	606,17	6.061,70
110	BR0441981	OXÍMETRO DE PULSO, MODO DE AFERIÇÃO DE DEDO, PORTÁTIL, COMPACTO AJUSTÁVEL, ALTA PRECISÃO, BOA QUALIDADE, FÁCIL UTILIZAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO – APRESENTAÇÃO UNITÁRIA E INDIVIDUAL.	UN	200,00	247,87	49.574,00
111	BR0334606	PAPAGAIO, COLETOR DE URINA, IDEAL PARA SEXO MASCULINO, PLÁSTICO, COM LOCOMOÇÃO,	UN	4,00	47,04	188,16

		ACAMADOS EM CASA E/OU HOSPITAL.IENTES COM DIFICULDADE DE				
112	BR0477866	PASTA DE UNNA KG.	UN	15,00	58,58	878,70
113	BR0467873	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, COM 24,5 OU 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	86,65	259,95
114	BR0275482	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	27,43	82,29
115	BR0467996	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	30,47	91,41
116	BR0467887	PINÇA FOERSTER CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	71,65	214,95
117	BR0467881	PINÇA FOERSTER RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	79,25	237,75
118	BR0250176	PINÇA POZZI INOX, MEDINDO DE 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	75,74	227,22
119	BR0471148	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM) EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UN	3,00	47,40	142,20
120	-	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) VISOR TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	100,00	18,05	1.805,00
121	BR0398705	PVPI DEGERMANTE FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN	100,00	34,42	3.442,00
122	BR0456412	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO, EM SILICONE	UN	3,00	264,43	793,29

		TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML				
123	BR0456413	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIATRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML	UN	3,00	265,77	797,31
124	BR0443438	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M IMPRESSO NA EMBALAGEMANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	100,00	76,81	7.681,00
125	BR0345587	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100MT CONTENDO:REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	100,00	139,93	13.993,00
126	BR0353773	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UN. LEITOSO COM CAPACIDADE PARA 30 L CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO	UN	150,00	30,69	4.603,50

		ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA. " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE				
127	BR0353773	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNIDADES LEITOSO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: (RSSS) RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA.	UN	150,00	33,98	5.097,00
128	BR0337693	SELADORA, SELAGEM RÁPIDA, COMPACTA E COM UMA ESTRUTURA RESISTENTE - RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE - POTÊNCIA: 50W - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - UTILIZAR SOMENTE EMBALAGENS DO TIPO MISTO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO). SELADORA QUE NÃO RECOMENDADA PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UN	3,00	689,61	2.068,83

129	BR0337693	SERINGA DESCARTÁVEL SLIP S/ AGULHA 10ML, BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE.	UN	3.000,00	0,72	2.160,00
130	BR0443469	SERINGA DESCARTÁVEL SLIP S/ AGULHA 1ML BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE.	UN	3.000,00	0,51	1.530,00
131	BR0436001	SONDA FOLEY Nº 12 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML	UN	250,00	6,19	1.547,50
132	BR0277017	SONDA FOLEY Nº 14 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2 VIASDIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML	UN	250,00	5,16	1.290,00
133	BR0311162	SONDA FOLEY Nº 16 LÁTEX ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML	UN	250,00	5,90	1.475,00
134	BR0340974	SONDA FOLEY Nº 18 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA,	UN	250,00	6,04	1.510,00

		ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML				
135	BR0311093	SONDA FOLEY Nº 20 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML	UN	250,00	5,93	1.482,50
136	BR0311089	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008	UN	50,00	1,18	59,00
137	BR0277376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008	UN	50,00	1,20	60,00
138	BR0435906	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA	UN	50,00	1,34	67,00

		DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO – DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008				
139	BR0435907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008	UN	50,00	1,40	70,00
140	BR0435910	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008	UN	50,00	1,67	83,50
141	BR0278683	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO – DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) -	UN	50,00	1,75	87,50

		TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008				
142	BR0311162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PACOTE COM 20 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008	UN	50,00	2,07	103,50
143	BR0435971	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 08 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	1.000,00	0,91	910,00
144	BR0278681	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 10 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
145	BR0278683	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 14 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.CO) COM CONECTOR E TAMPA COM REGISTRO	UN	1.000,00	0,99	990,00
146	BR0311162	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 16 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	1.000,00	1,07	1.070,00
147	BR0452796	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 1000ML	UN	1.500,00	8,05	12.075,00

		SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO.				
148	BR0435801	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 100ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO.	UN	3.000,00	3,92	11.760,00
149	BR0452796	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 250ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO.	UN	3.000,00	4,52	13.560,00
150	BR0452796	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 500ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO.	UN	3.000,00	5,40	16.200,00
151	BR0471590	SORO GLICOSADO A 5 % ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR 500ML	UN	1.500,00	6,39	9.585,00
152	BR0270092	SORO GLICOSADO A 5% ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, COM GOTEJADOR 100ML	UN	1.000,00	6,30	6.300,00
153	BR0428615	SORO GLICOSADO A 5% ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR 250ML	UN	1.500,00	4,38	6.570,00
154	-	TAPETE SANITIZANTE, ANTIBACTERIANO, RESISTENTE A MOFO, MOLDURA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LIQUIDOS, COMPOSIÇÃO 100% POLICRORETO DE VINILA, ESPESSURA 6MM, TAMANHO 1M X 70CM	UN	15,00	317,40	4.761,00
155	-	TAPETE SANITIZANTE, ANTIBACTERIANO, RESISTENTE A MOFO, MOLDURA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LIQUIDOS, COMPOSIÇÃO 100% POLICRORETO DE VINILA, ESPESSURA 6MM, TAMANHO 40CM X 60CM	UN	30,00	201,39	6.041,70
156	BR0435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DESLIGAMENTO AUTOMATICO	UN	50,00	36,13	1.806,50
157	BR0438089	TERMOMETRO ELETRONICO COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO PARA MEDIÇÃO SEM CONTATO, VISOR COLORIDO	UN	100,00	223,31	22.331,00
158	BR0471471	TESOURA MAYO LONGA EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	79,30	237,90

159	BR0396836	TESOURA SIMS RETA EM INOX, MEDINDO 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	3,00	74,89	224,67
160	BR0332730	TIRA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (SORO/URINA) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA ? (?-HCG) NA URINA OU SORO PARA AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN	25,00	183,79	4.594,75
161	BR0428619	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100UN. COM ELÁSTICO - DESCARTÁVEL SANFONADA MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO SOLDA POR ULTRASSOM	UN	150,00	26,16	3.924,00
162	BR0428480	TUBO DE SILICONE MODELO: GROSSA AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE PRODUZIDA EM MATERIAL QUE EVITA SEU RESSECAMENTO E É UTILIZADA NOS COMPRESSORES DE AR PARA OXIGENAÇÃO 6X10MM, COM REGISTRO NA ANVISA	UN	30,00	94,49	2.834,70
163	BR0274615	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR	UN	5,00	361,85	1.809,25

3.2. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 3.1. do Termo de Referência, sendo que o valor total dos itens somam a importância de R$ 1.453.031,91 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e um reais e noventa e um centavos).

4 – Valores referenciais de mercado:

4.1. Ha indicação de pesquisa preliminar de preço de mercado, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Após pesquisa nas empresas do ramo, sendo mantido a média de preços dos orçamentos levantados.

5 – Garantia e/ou assistência técnica:

5.1 A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

5.2 Ao fornecedor fica a ciência e obrigatoriedade de que durante todo o prazo de vigência e/ou execução, do(s) contrato(s) e/ou documento equivalente para as futuras aquisições/prestação de serviços, deverá cumprir todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as determinações e orientações da Administração Municipal e da legislação vigente ou que vir a ser alterada, sobre o tema.

6 – Prazo de execução e vigência:

6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 – Condições e prazos de entrega ou execução:

7.1. A entrega dos produtos deve ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão da requisição encaminhada através de e-mail fornecido pelo proponente vencedor.

7.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n - Centro, Marquinho/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

7.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável, quando for o caso.

7.4. A verificação da conformidade das especificações do produto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.5. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o produto será recebido definitivamente, mediante o documento Termo de Recebimento Definitivo, com a consequente aceitação do objeto.

7.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de com o transporte dos itens a serem substituídos.

7.7. É vedada a subcontratação relativa à entrega do equipamento constante deste Termo de Referência.

7.8. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado

os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Marquinho/PR.

7.10. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

7.11. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

7.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

7.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

8 – Condições e prazos de pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a aquisição, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada, observado o contido no art. 40 da lei 8.666/93. Os documentos exigidos para pagamento são - apresentação da nota fiscal com as certidões negativas de regularidade fiscal federal unificada, regularidade fiscal do FGTS e regularidade fiscal municipal.

9 – Fiscal do Contrato:

9.1. Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Sr. Gilmar Camargo, matrícula nº 346-1.

10 – Obrigações do(a) contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – Obrigações do(a) contratado(a):

11.1. Cumprir as exigências previstas no edital;

11.2. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.4. A contratada é responsável pela garantia de qualidade dos produtos fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais;

11.5. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial das aquisições dos produtos da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da(s) contratante(s) desde que não afete a boa execução do contrato;

11.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo;

11.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

11.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

12 – Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

12.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
001	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
002	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
003	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
004	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4

005	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	3

13 – Informações Complementares:

13.1. Não se aplica.

14 – Dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

Dotações			
Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2021	2030	07.010.10.301.0007-2028	3.3.90.30.00.00
2021	2040	07.010.10.301.0007-2028	3.3.90.30.00.00
2021	1700	07.010.10.301.0007-1018	3.3.90.30.00.00
2021	1740	07.010.10.301.0007-1019	3.3.90.30.00.00
2021	2270	07.010.10.304.0007-2032	3.3.90.30.00.00
2021	1770	07.010.10.301.0007-2020	4.4.90.52.00.00
2021	2130	07.010.10.301.0007-2028	4.4.90.52.00.00
2021	2140	07.010.10.301.0007-2028	4.4.90.52.00.00
2021	2160	07.010.10.301.0007-2029	4.4.90.52.00.00
2021	2220	07.010.10.301.0007-2026	4.4.90.52.00.00

15 – Justificativa da não exclusividade para ME's e EPP's:

15.1. Não se aplica.

16 – Justificativa do uso do sistema Registro de Preços:

16.1. O sistema de registro de preço justifica-se por atender as exigências da lei com base no decreto n 122/2014, artigo 3, inciso I e IV, que assim dispõem - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratações frequentes; IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente quantitativo a ser demandado pela administração.

17 – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro:

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigos 57 e 65 da Lei de Licitações.

Marquinho/PR, em 09 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, procedimento licitatório nº 037/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 087/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	**Órgãos Participantes**
001	Secretaria Municipal de Saúde

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) .

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

5.4. Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

5.5. Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

***Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Municipal nº 087/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

***Nota explicativa**: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de ( ) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

Dotações			
Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2021	2780	09.002.15.451.0009-2043	3.3.90.30.00.00
2021	2850	09.003.15.451.0009-2044	3.3.90.30.00.00
2021	2860	09.003.15.451.0009-2044	3.3.90.30.00.00
2021	2870	09.003.15.451.0009-2044	3.3.90.30.00.00
2021	2880	09.003.15.451.0009-2044	3.3.90.30.00.00
2021	2890	09.003.15.451.0009-2044	3.3.90.30.00.00
2021	3010	09.003.15.452.0009-2045	3.3.90.30.00.00
2021	3020	09.003.15.452.0009-2045	3.3.90.30.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA/VALIDADE

7.1. Será exigido o prazo da garantia dos produtos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Marquinho/PR, de de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: